

CONTRATO

Contrato nº 0425/2020-SMS.
Processo nº P129810/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI – ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Av. Monsenhor Aloísio Pinto, Nº 376, Bairro: Dom Exedito, CEP:60.050.255, Telefone: (88) 99922-9744, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, E-mail: geisabrito@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. GEISA MARTINS BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2004031026587 SSP/CE e do CPF nº 040.150.273-29, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliada na Rua Dr. Manoel Marinho de Andrade, nº 277, Bairro: Domingos Olímpio, CEP:62.022-305. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo **P129810/2020 de adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 034/2020 – GABPREF, oriunda do PE Nº 002/2020**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P129810/2020 de adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 034/2020 – GABPREF, oriunda do PE Nº 002/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos – digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.1. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLOTAGEM EM COLOR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	M2	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
2	PLOTAGEM P&BEM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	M2	150	R\$ 18,47	R\$ 2.770,50



Dr. Artur Lira Lima
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

3	SACOLA PARA EVENTO 1: 36 CM (A) X 44 CM (C) X 18 CM (L), 4 X 1 COR (ESCALA), EM PAPEL OFFSET 180G. REFORÇO PARA ALÇA EM PAPEL CARTÃO 250G. PROVA SHERPA. ALÇA GORGORÃO COM PONTEIRA TIPO ASA EM ACETATO, ILHOES, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE. ATÉ 10 MODELOS.	UNID.	2.500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
4	SACOLA PARA EVENTO 2: SACOLA PARA EVENTO: 33,5 CM (A) X 52 CM (C) X 10 CM (L), 4 X 1 COR (ESCALA), EM PAPEL OFFSET 180G. REFORÇO PARA ALÇA EM PAPEL CARTÃO 250G. PROVA SHERPA. ALÇA GORGORÃO COM PONTEIRA TIPO ASA EM ACETATO, ILHOES, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE. ATÉ 10 MODELOS.	UNID.	2.500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00
5	SACOLA PARA EVENTO 3: SACOLA PARA EVENTO: 28 CM (A) X 20 CM (C) X 8 CM (L), 4 X 1 COR (ESCALA), EM PAPEL OFFSET 180G. REFORÇO PARA ALÇA EM PAPEL CARTÃO 250G. PROVA SHERPA. ALÇA GORGORÃO	UNID.	2.500	R\$ 2,91	R\$ 7.275,00
6	SACOLA PARA EVENTO 4: 41 CM (A) X 51 CM (C) X 18 CM (L), 4 X 1 COR (ESCALA), EM PAPEL OFFSET 180G. REFORÇO PARA ALÇA EM PAPEL CARTÃO 250G. PROVA SHERPA. ALÇA GORGORÃO COM PONTEIRA TIPO ASA EM ACETATO, ILHOES, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE. ATÉ 10 MODELOS.	UNID.	2.500	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
TOTAL: R\$ 45.495,50 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 45.495,50 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.301.0072.2283.33903900.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.301.0072.2283.33903900.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000 - Fonte Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis..

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da contratada, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros;

11.12. A contratada obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

11.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da licitante vencedora, inclusive os ônus decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.2.1.01. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.1.02. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.2.1.03. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.1.04. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.2.1.05. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.2.1.06. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.1.07. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.2.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.2.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.3.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

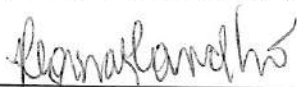
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Novembro de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

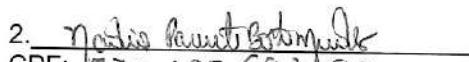


GEISA MARTINS BRITO
CPF nº 040.150.273-29
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 094.206.343-06

2. 

CPF: 1770.325.693-87

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI E MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADA, a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 09 de novembro de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE., 09 de novembro de 2020 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SME - PROCESSO Nº P130666/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.394.134/0001-46. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no parágrafo primeiro do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do contrato em epígrafe, que tem como finalidade a "conclusão da obra de construção de uma escola de 6 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patos, no município de Sobral", oriundo da Concorrência Pública nº 010/2018 - SME/CPL, no valor de R\$ 43.653,61 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente a 1,33% do contrato inicial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Ricardo Melo de Andrade - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1222/2020 - SME - PROCESSO Nº P131322/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no parágrafo primeiro do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do contrato em epígrafe, que tem como finalidade a "execução do serviço de fechamento externo da escola de 06 (seis) salas no bairro Cohab II", oriundo da Tomada de Preços nº 018/2020 - SME/CPL, no valor de R\$ 7.702,18 (sete mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), correspondente a 3,08% do contrato inicial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2018 - SME - PROCESSO Nº P130388/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 33.350,58 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), que tem por finalidade a "conclusão da obra de construção de uma escola de 06 (seis) salas, no bairro Cohab II, situada no Município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P129810/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 038/2020 - SMS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão

(CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 034/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2020, do Gabinete do Prefeito de Sobral/CE - GABPREF. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos. **CONTRATADA:** MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.145.556/0001-88, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.495,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1.0.302.0072.2.316.3390.3900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2.283.33903900.121.1000000; 07.01.1.0.302.0072.2.316.339.03900.1211.000000; 07.01.10.3.01.007.2.2283.33903900.1214000.000; 07.01.10.1.22.0073.1360.339039.00.12142.10000. **HOMOLOGAÇÃO:** Sobral - Ceará, 09 de novembro de 2020. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0425/2020 - SMS. PROCESSO SPU Nº P129810/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 038/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.145.556/0001-88, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.495,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1.0.302.0072.2.316.3390.3900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2.283.33903900.121.1000000; 07.01.1.0.302.0072.2.316.339.03900.1211.000000; 07.01.10.3.01.007.2.2283.33903900.1214000.000; 07.01.10.1.22.0073.1360.339039.00.12142.10000. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Sobral/CE, 09 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ilma. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Geisa Martins Brito - Representante da empresa MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 080/2020 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FRANCISCO JAMES DA SILVA COSTA, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0726-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de novembro de 2020. Sobral, 05 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL Nº 09/2020 - SMS - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 09/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 872 de 13 de agosto de 2020, RESOLVE: I. RECONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos, para efetuar o procedimento de contratação, tendo em vista que a publicação para a convocação foi efetuada apenas no Diário Oficial do Município, não sendo veiculada no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>, em razão da suspensão das atividades do site durante o período eleitoral.

CÓDIGO 04 - MÉDICO GENERALISTA ATENÇÃO BÁSICA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Sobral: Carlos de Sousa Oliveira	1º	12 meses
Sobral: Anderson Martins Mendonça	2º	12 meses

II. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 16 de novembro de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 051/2020/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível (Gasolina e Diesel S-10), para atender a Secretaria de Saúde, no abastecimento dos veículos da frota que realizam o traslado dos pacientes internados para Cidades vizinhas e/ou para Capital do Estado, bem como para abastecer os veículos que transportam as equipes treinadas, para realização dos trabalhos nas localidades rurais e sede, a fim de evitar a proliferação da pandemia (Covid-19) Internacional no Município de Pedra Branca, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Justificativa: A contratação, em questão, torna-se indispensável, uma vez que, em hipótese alguma, os veículos da Secretaria de Saúde poderá ficar sem óleo diesel e gasolina, para realização do traslado de pacientes e o melhor desempenho dos trabalhos das equipes de saúde, no combate ao Coronavírus. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 meses e estima-se no valor de R\$ 2.359.033,33. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca-CE, 6 de novembro de 2020
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de novembro de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 052/2020/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível (Gasolina e Diesel s-10), para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Justificativa: A contratação, em questão, torna-se indispensável, uma vez que, em hipótese alguma, os veículos da Secretaria de Saúde poderão ficar sem óleo diesel e gasolina, para realização do traslado de pacientes e o melhor desempenho dos trabalhos das equipes de Saúde. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 meses e estima-se no valor de R\$ 539.600,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca-CE, 6 de novembro de 2020
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 34/2020, Processo nº 2020.10.26.57-PE-FMS, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material de uso permanente destinado a atenção básica e especializada no Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 19 de Novembro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília), no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br/ / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pentecoste - CE, 4 de Novembro de 2020
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 04.11.01/2020. Contratante: Secretaria de Educação e Desporto. Contratada: ATC Business Comercio e Representacao EIRELI, CNPJ Nº 15.495.400/0001-92. Processo Licitatório Nº 012/2020, Edital RDC Registro de Preços Nº 001/2020. Processo Corona Nº 001/2020-SEDUC. Objeto: aquisição de matérias, bens, produtos, equipamentos e materiais intraescolares destinados às atividades finalísticas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. Valor Global Contratado: R\$ 539.795,61 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Dotações Orçamentárias: 1313.12.365.0271.2.058. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00. Assina pela Contratante: Alcides Leite da Silva Neto (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratada: Anderson Teixeira. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.11.01/2020

Secretaria de Educação e Desporto. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro-CE, comunica aos interessados que no dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06.11.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de escolas e quadras localizada nos Sítios - São Paulo (EIEF José Nilson Bezerra), Mouco (EIEF Pedro Gomes de Lima), Chabuão (EIEF Miguel Antônio da Rocha) e Grossos (EIEF Nossa Senhora das Graças), no Município de Pereiro-CE, conforme projeto e orçamento em anexo. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min ou pelo Portal do TCE-CE.

Pereiro-CE, 6 de novembro de 2020
ERILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.08.001P

Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2020.09.08.001P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria de Saúde - FMS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 20 de novembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, para aquisição de teste rápido, destinado a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ivetê Alcântara, 120, Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Gonçalo do Amarante - CE, 6 de novembro de 2020
JOSÉ ALBERTO MOREIRA FILHO
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.003/2020

O Pregoeiro do município de Senador Sá/CE comunica aos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FORMAÇÃO DE KIT DE LANCHES DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ-CE, em virtude da necessidade de correção de quantitativo divergente entre o edital e o informado na plataforma BLI. Informações: Avenida 23 de Agosto - Centro, Senador Sá ou (88) 3668.1003 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.004/2020

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ- CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Novembro de 2020, às 10:00h (dez horas), Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 07.004/2020-PE, com fins ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FORMAÇÃO DE KIT DE LANCHES DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. 23 de Agosto, s/n, Centro, Senador Sá, Ceará. Maiores informações: site: blicompras.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3668-1089, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0425/2020 - SMS, Processo SPU Nº P129810/2020. Adesão (Carona) Nº 038/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MBS CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.145.556/0001-88, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A Adesão tem como Objeto a Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos. VALOR GLOBAL: R\$ 45.495,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000;07.01.10.301.0072.2283.33903900.1211000000;07.01.10.302.0072.2316.33903900.1211000000;07.01.10.301.0072.2283.33903900.1214000000;07.01.10.122.0073.1360.33903900.1214210000. Data da Assinatura: 09 de novembro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 09/11/2020. Signatários: Ilma. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Geisa Martins Brito - Representante da empresa MBS CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME. Viviane de Moraes Cavalcante. Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO (CARONA) Nº 38/2020 - SMS
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços. Processo SPU Nº P129810/2020. Adesão (Carona) Nº 038/2020 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 034/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, do Gabinete do Prefeito de Sobral/CE - GABPREF. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos. CONTRATADA: MBS CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.145.556/0001-88, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 45.495,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000;07.01.10.301.0072.2283.33903900.1211000000;07.01.10.302.0072.2316.33903900.1211000000;07.01.10.301.0072.2283.33903900.1214000000. Homologação: Sobral-Ceará, 09/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE RESCISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.28.1
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2020.05.05.1
Partes o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: LOCALIZA RENT A CAR SA. Do Instrumento Contratual que ora se rescinde: Por força do Termo de Contrato Administrativo nº 2020.05.05.1, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 05 de maio de 2020, cujo objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE. Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993; Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993; Considerando o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 2020.05.05.1; Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não prestação do serviço contratado, conforme muito bem salientado nos autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre para apurar o inadimplemento contratual; Considerando que a contratada foi devidamente notificada, no Diário Oficial e por carta com ateste de

